



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 521, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1742</u> Data: <u>26</u> / <u>02</u> / <u>2024</u>
--

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.794/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **CLEBER DOS SANTOS ARAUJO LEITE – RE nº 16.095**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.794/2021**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao quinquênio de 06/04/2016 a 13/11/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de fls. 07/08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.794/2021**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público **CLEBER DOS SANTOS ARAUJO LEITE – RE nº 16.095**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, **licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, relativa ao quinquênio de 06/04/2016 a 13/11/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **15 de julho de 2024 e término em 28 de agosto de 2024**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

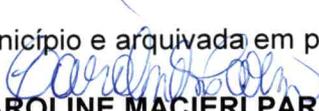
**Parágrafo único** A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela, restando, portanto um período de 45 (quarenta e cinco) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de fevereiro de 2024.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

  
**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo